



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito**

LEI N º714/2016,

FLORIANO, 09 DE AGOSTO DE 2016.

1

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de FLORIANO (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de **FLORIANO – PI**, para o Exercício Financeiro de 2017, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, no artigo 129º § 2º da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/00, compreendendo:

- I** – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III** – A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV** – Disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;
- V** – Disposições sobre o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos;
- VI** – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;

VIII - No Orçamento o valor da receita será igual ao valor da despesa, e integrara a essa Lei o Anexo II de metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, na forma do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro, se verificando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Na elaboração dos orçamentos do Município adotar-se-ão as prioridades:

I – Desenvolver ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase ao recadastramento dos imóveis, das prestadores de serviços, e à administração e execução da dívida ativa, além de investir ao aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração fazendária na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;

II – Controlar as despesas, sem prejuízo da prestação de serviços ao cidadão;

III - Ampliar a capacidade de investimento do Município, através de parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas de governo e adoção de medidas de combate á inadimplência, á sonegação e á evasão de receitas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

IV – Ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;

V – Promover um Desenvolvimento Econômico Sustentável, fortalecendo a economia local existente, desenvolvendo e potencializando as vocações próprias, especialmente o Turismo Cultural e Ecológico;

VI – Valorizar o Patrimônio Histórico e Cultural, através da adaptação das edificações para usos e atividades que garantam sua sustentabilidade, da valorização e otimização das Manifestações e Movimentos Culturais, com respeito a diversidade existente;

VII – Defender e Promover os Direitos Humanos com Inclusão Social, Segurança Social e Atenção Especial aos Setores que mais precisam do Poder Público;

VIII – Promover a construção de uma Cidade Saudável, elevando o Padrão Urbanístico e da Mobilidade Urbana requalificando as Áreas degradadas, melhorando as condições de habitação e mobilidade urbana, elevando o padrão urbanístico da cidade e recuperar e Protegendo o Meio Ambiente de forma Sustentável, priorizando a reciclagem dos resíduos sólidos;

IX – Promover a participação popular e o controle social da Administração pública, bem como promover a modernização e integração da administração para maior eficiência e eficácia da ação governamental.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2017, serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

-
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso e ao deficiente;
 - VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
 - VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infra-estrutura urbana e rural;
 - VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
 - IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
 - X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

4

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual) e da proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

§ 1º. - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I – Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Legislativo;
- II – Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III – Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV- conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º. - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2017, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito**

§ 3º. A elaboração do Projeto de lei e a execução da Lei de Orçamentária Anual para 2017 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

§ 4º. Estão discriminados em anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

5

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações durante o Orçamento Participativo, realizado para o Exercício Financeiro de 2017, com as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo consubstanciadas no texto desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo realizará audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único di art. 48 da lei Complementar 101/2000.

§ 1º. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – Pelo Poder Legislativo, no que couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar no 101/00, de 4 de Maio de 2000.

II – pelo Executivo:

a) A estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

-
- b) A proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
 - c) A Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total obedecendo ao princípio do equilíbrio e com base nos seguintes fatores:

I - execução orçamentária dos últimos três exercícios (Demonstrativo III-Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores);

II - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro quadrimestre de 2016, considerando-se, ainda, a tendência para os quadrimestres seguintes;

III - alterações na legislação tributária (Demonstrativo VII-Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita);

IV - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

V - indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

VI - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas;

VII - índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2016 e, se estiver apurado, o provisório para 2017;

VIII - projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2017;

IX - outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2017, desde que devidamente embasados.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art.8º da lei Complementar nº101/00, de 04 de Maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida em lei.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014/2017, que tenha sido objeto de projetos de Leis específica.

Art. 8º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2016, observando-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo, poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do disposto na Art.60 da ADCT e da Lei nº11.494 de 20 de Junho de 2007, esta regulamentadas pelos Decretos Federais nº 6.253 de 13/11/2007, 6.278 de 29/11/2007 e 6.571 de 17/09/2008;

VII. A aplicação de no mínimo 15%(quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde da Receita proveniente de Impostos e das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Transferências de Recursos, cumprirá ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico;

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei;

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos;

XI. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 1% (um por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único: *Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320/64, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício de 2016.*

Art. 10º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Seção I

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 11º. Em cumprimento ao disposto na alínea “ f” do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar Federal – LRF nº 101, de 04/05/2000, Fica o Poder Executivo autorizado a:

10

§ 1º - Efetuar despesas de custeio de competência de outros entes da Federação, inclusive Instituições Públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

§ 2º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” ou subvenções sociais” , ressalvadas e em seus créditos a entidades civis sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público na áreas de assistência social, saúde ou educação, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde;

III – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

IV – atendam ao disposto no art.204 da Constituição, art. 61 do ADCT, art.16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei no 8.742, de 7 de setembro de 1993;

V – sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas com organizações sociais;

VII – sejam qualificadas com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o poder público, de acordo com a Lei nº9.790, de 23 de março de 1993;

VIII – sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do projeto onde estejam indicados o objetom finalidades, forma de execução e planilha de custos, devendo também ser de alguma forma evidenciada a participação do Governo Municipal no projeto e eventos.

§ 3º . Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 4º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

§ 5º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 6º. A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada as determinações previstas na Resolução 32/2012 do Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 12º. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública, a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, cultura, desporto, saúde e assistência social.

12

Art. 13º. O Orçamento Participativo possibilita um diagnóstico mais preciso da realidade do município delimitando a capacidade de resposta da administração municipal às demandas da população, partilhando responsabilidades impulsionando o desdobramento de outras formas de participação na gestão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 14º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida Interna;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5- inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

- I - Transferências Intragovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);
- II - Transferências à União (20);
- III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
- IV - Transferências a Municípios (40);
- V - Transferências a Instituições Privadas (50);
- VI - Aplicações Diretas - Administração Municipal (90).

§ 5º. Os empenhos orçamentários do Poder Executivo, fundações e autarquias seguirão uma ordem numérica seqüencial anual. Vejamos o Exemplo do Empenho nº “105002”.

1-Significa que o Empenho é do mês de Janeiro;

05 – Significa que a data do empenho é dia 05

002 – Significa o segundo empenho do dia.

Art. 15º. As operações de crédito por antecipação da receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro em que forem contratadas.

Art. 16º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Executivo até 31 de julho de 2016, para serem incluído no proposta Orçamentária do Município.

Parágrafo único – Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do Legislativo:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito**

I. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme Art. 29-A, inciso I da Constituição federal (E.C nº 58/2009).

II – A despesas com pessoal, incluindo gastos com subsídios dos Vereadores, deverá observar o disposto no Art. 29 – A, § 1º, da Constituição Federal(E.C.nº58/2009).

14

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 17º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por sub-função;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da receita, letras D, E e F sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 18º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 19º. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 20º. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21.º As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPITULO VI

16

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E INVESTIMENTOS

Art. 22º. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 23º. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

§ 1º. Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 24º. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas à áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 25º. O orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26º. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, do Art. 19 e inciso III, do Art. 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

17

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 2º. Entendem-se como Receitas Correntes Líquidas para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas a contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04 .05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

- I** – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II** – Obrigações Patronais (encargos sociais);
- II** – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- IV** – Subsídios dos Vereadores;
- V** – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 6º. O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2.009.

§ 7º. Fica o poder executivo autorizado a conceder abono aos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos dos Arts. 21 e 22 da Lei Federal nº11.494/2007, observando as condições estipuladas no Art.169, § 1º, incisos I e II da Constituição da República.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O REPASSE Á CÂMARA

Art. 27º. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art.29 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58/2009, de 23 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

19

Art. 28º. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2017, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüentemente aumento das receitas próprias.

Art. 29º. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais:

II – Priorização dos tributos diretos:

III – Aplicação da justiça fiscal:

IV – Atualização das taxas:

V – Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º. O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro do corrente ano o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 30 de setembro de 2016, fica o Legislativo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 31º. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 5, de 20 de maio de 1999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria SOF/SEPLAN N.º42 de 14.04.99, que Atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN Nº 163 de 04.05.01, Nº 180 de 21.05.01 e Nº 325 de 27.08.01 que atualiza os elementos de despesa.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN n.º42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante, a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 32º. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2.016, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

21

Art. 33º. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar N.º101/2000 – de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34º. Em cumprimento ao disposto na alínea “e” do inciso I do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, de 04/05/2000, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo Municipal.

Parágrafo Único – A avaliação dos resultados obtidos em cada Órgão, dos programas financiados com recursos orçamentários que integram a execução do Orçamento, conforme dispõe o Art. 4ª, I, alínea “a” da LRF, deverá ser procedida pelo Poder Executivo em cada bimestre, ficando a unidade do Controle Interno responsável pela apreciação dos relatórios, adotando as medidas para o cumprimento das metas fiscais, que acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante o exercício financeiro de 2.016.

Art. 35º. Fica o Poder Executivo e legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da Administração Municipal, observados os limites constantes do artigo 24 da presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 36º. Fica autorizado o município firmar convênio de parcerias – públicas e privadas com empresas, com o objetivo de fornecer serviços de qualidade a população, por um largo período de tempo.

Art. 37º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 38º. Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira no Poder Executivo e legislativo, em conformidade com alínea “b” inciso 1 do Artigo 4º da LRF, de 04/05/200, para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei Orçamentária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes inversões financeiras” de cada poder, aos trinta dias subseqüentes.

§ 1º. Como forma de proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:

- I – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação de despesas com horas extras;
- III – redução de gastos com combustível e outras despesas correntes;
- IV – redução dos investimentos programados.

Art. 39º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 40º. Não serão objetos de limitação:

- I – as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida;
- II – despesas correntes obrigatórias de caráter continuado; e
- III – contrapartidas municipais em convênios e operações de créditos firmados.

23

Art. 41º. Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2017, não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária, na forma originalmente encaminhado a Câmara Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 42º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43º. Revogam-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano (PI), em 09 de Agosto de 2016.


Gilberto Carvalho Guerra Júnior
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


CEZAR AUGUSTO PEDROSA RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.


UMBELINA MARIA SIQUEIRA DA SILVA OSÓRIO
Agente Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES 2017

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO o Anexo de Metas. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

24

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS GOVERNAMENTAIS

UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO - DESENVOLVER ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO.

AÇÕES:

- Assegurar a participação do cidadão e das entidades da população no orçamento participativo, indicando ações a serem implementadas na LOA, através da Secretaria Municipal de Governo, como instrumento de democratização das políticas públicas visando ao desenvolvimento social, econômico e político do Município, sem prejuízo dos canais partidários e legislativos, em consonância com a Lei de Responsabilidade Social;
- Garantir a transparência de todas as ações de governo municipal, através da ampla divulgação dos Planos e Atividades aos componentes do Poder Legislativo, aos meios de comunicação e a sociedade civil;
- Aprimorar o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e o Ministério Público Estadual, com o funcionamento pelo do Controle Interno, auxiliando, assim o Controle Externo, como também, firmar parcerias entre as esferas do Governo;
- Aperfeiçoar a política de valorização dos servidores municipais, através da realização de concurso público, elaboração de um Plano de Cargos e Salários, para garantir a melhoria salarial, bem como outros planos que contemplem o desenvolvimento e o aperfeiçoamento funcional;
- ✓ Aquisição de equipamentos e Material Permanente;
- ✓ Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara;
- ✓ Manutenção da Câmara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETIVO – MANTER AS RELAÇÕES DE COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

25

AÇÕES:

- ✓ Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro desta Secretaria;
- ✓ Preparar matérias divulgando as ações de governo, a fim de promover a transparência pública;
- ✓ Promover a organização das normas administrativas emanadas do Poder Executivo, realizando a triagem das informações da infra-estrutura administrativa necessárias para as reuniões de secretariado;
- ✓ Responsabilizar pela organização e realização das audiências públicas;
- ✓ Promover a organização do cerimonial oficial;
- ✓ Estudar as viabilidades, elaborar e propor as reformas administrativas necessárias;
- ✓ Disciplinar as audiências com o Prefeito;
- ✓ Promover a comunicação e o relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais, articulando a política de representação institucional definida pela equipe estratégica de governo;
- ✓ Aquisição de veículos;
- ✓ Apoio financeiro à entidades privadas, a pessoas carentes, subvenções sociais, culturais e desportivas;
- ✓ Contribuição á Entidades;
- ✓ Convênios com parceiras - públicas e privadas.

UNIDADE EXECUTORA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO - MANTER AS ATIVIDADES JURÍDICAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

AÇÕES:

- ✓ Facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços de natureza judiciária, através da Procuradoria Geral do Município;
- ✓ Manter e equipar a Procuradoria;
- ✓ Assessoria jurídica.

26

UNIDADE EXECUTORA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO - DESENVOLVER ATIVIDADES DO CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS

AÇÕES:

- ✓ Avaliar a qualidade dos serviços prestados quanto ao atendimento, à presteza, à economicidade e segurança;
- ✓ Implantar os departamentos de Normas Técnicas e de Auditoria Interna;
- ✓ Propor medidas para aperfeiçoar os procedimentos de administração financeira adotados para o pagamento de compromissos, cobrança e recuperação de tributos;
- ✓ Propor medidas preventivas e corretivas, quando necessário;
- ✓ Fiscalizar o cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas de responsabilidade do município;
- ✓ Manter e equipar a Controladoria;
- ✓ Verificar a eficiência dos Métodos de controle de Patrimônio Público;
- ✓ Criar a Guarda Municipal para proteger os bens municipais e auxiliar na segurança da população;
- ✓ Promover Projetos e atividades de manutenção e controle interno.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

OBJETIVO – DIVULGAR AS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

AÇÕES:

- ✓ Expedir matérias para imprensa em geral, divulgando as ações de governo, a fim de promover a transparência pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

-
- ✓ Apresentar, recolher, produzir e transmitir o noticiário referente aos atos e fatos administrativos e outros de interesse público, de natureza política, econômico-financeiro, cívica, social, desportiva, cultural e artística;
 - ✓ Fazer publicação dos atos oficiais;
 - ✓ Realizar e participar de encontros, palestra e outros relacionados à Secretaria visando ao aperfeiçoamento e atualização das informações;
 - ✓ Adquirir materiais, máquinas e equipamentos modernos para o bom funcionamento da Secretaria;
 - ✓ Cumprir as obrigações do Poder Executivo no tocante à publicação de todos os relatórios e demonstrativos exigidos na legislação em vigor, inclusive nos meios eletrônicos de acesso público.

27

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETIVO - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E ATRIBUIÇÕES LEGALMENTE PREVISTAS

AÇÕES:

- ✓ Ampliação estrutural da Prefeitura;
- ✓ Atualização dos e manutenção dos equipamentos da Secretaria;
- ✓ Aquisição de veículos;
- ✓ Promover um processo sistemático de planejamento e normatização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho da Prefeitura Municipal;
- ✓ Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados aos prazos e políticas para a sua consecução;
- ✓ Assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos referentes ao pessoal, arquivo, patrimônio e comunicações administrativas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

-
- ✓ Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais necessários às atividades da Prefeitura;
 - ✓ Propor políticas sobre a administração pessoal;
 - ✓ Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria, com a elaboração do regimento interno;
 - ✓ Programar e gerenciar as atividades de recrutamento, seleção, registro e controle funcional, pagamento em dia, valorização dos servidores, e demais atividades relativas ao pessoal;
 - ✓ Aquisição e Desapropriação de Imóveis;
 - ✓ Implantação de política de capacitação e aperfeiçoamento do servidor público;
 - ✓ Promover a qualificação profissional dos funcionários da Secretaria;
 - ✓ Funcionamento e modernização do Plano Diretor no Município;
 - ✓ Ampliação e modernização do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, controlar e zelar pelo uso dos bens móveis e imóveis do Municipal;
 - ✓ Recadastramento Imobiliário e Econômico.

28

UNIDADE EXECUTORA - FUNDO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DO MUNICIPIO- FUNPF

OBJETIVO – Garantir apoio previdenciário aos servidores do município

AÇÕES:

- ✓ Promover a Previdência Municipal através do FUNPF, dando ao servidor a garantia que seus direitos e benefícios serão preservados;
- ✓ Manutenção do Regime Próprio;
- ✓ Benefícios previdenciários;
- ✓ Reserva de Contingência.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETIVO - GERENCIAR ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO E EXECUÇÃO DAS DESPESAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

AÇÕES:

- ✓ Controlar com vigor o funcionamento das finanças públicas municipais, com a finalidade de garantir a eficiência, a eficácia e a economicidade da Gestão Pública;
- ✓ Aquisição de veículos;
- ✓ Acompanhar os dispêndios com pessoal, propondo medidas para adequá-la a legislação pertinente;
- ✓ Manter atualizado os débitos com a Previdência Social;
- ✓ Aquisição de imóveis para administração pública;
- ✓ Desapropriação de imóveis;
- ✓ Manter e equipar o Setor de Tributação;
- ✓ Arrecadação de Tributos e controle de contribuições;
- ✓ Ampliação da campanha de conscientização para a devida regularização do pagamento dos tributos municipais.
- ✓ Cumprir com todas as determinações legais relacionadas com a execução orçamentária, contabilidade pública e prestação de contas.

29

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO - MANTER E DESENVOLVER UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÕES:

- ✓ Adoção da Educação de tempo integral para atender as crianças com alimentação e atividades extraclasse;
- ✓ Adaptação das Escolas com conceitos de obra ecologicamente correta para a educação de tempo integral;
- ✓ Proporcionar uma política de valorização dos professores através de capacitação, levando-os a serem merecedores de premiações e bonificações, quando aos seus desempenhos de acordo com o IDEB;
- ✓ Climatização das Escolas Municipais;
- ✓ Criação do Plano Municipal de Educação;
- ✓ Garantir esporte educacional em toda a rede municipal de ensino;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

- ✓ Erradicar o Analfabetismo na cidade de Floriano;
- ✓ Incluir gradativamente a Educação Ambiental na rede municipal de Ensino;
- ✓ Incentivar a organização de feiras do conhecimento na rede municipal de Ensino;
- ✓ Promover a inclusão digital dos jovens de Floriano;
- ✓ Fazer parceria com o Instituto de Ensino Superior, no intuito de capacitar os professores de matemática da rede municipal de Ensino para participarem do exame de qualificação do PROFMAT;
- ✓ Garantir merenda escolar de qualidade;
- ✓ Implementar o Concurso Municipal de Poesias e de Cordéis;
- ✓ Implantar o Projovem Campo;
- ✓ Articulação de redes educacionais;
- ✓ Formação continuada de professores;
- ✓ Fortalecimento pedagógico nas escolas;
- ✓ Aquisição de veículos que facilitem a supervisão escolar, distribuição da merenda e demais ações sócio-pedagógicas;
- ✓ Garantir o ensino fundamental obrigatório de 9 anos de duração à todas as crianças de 6 a 14 anos de idade, assegurando-lhes ingresso e permanência na escola até a conclusão deste nível de ensino;
- ✓ Construção, ampliação e reforma dos prédios das escolas e creches municipais;
- ✓ Aquisição e Desapropriação de Imóveis;
- ✓ Construção e recuperação de quadras escolares e parques infantis nas escolas;
- ✓ Aquisição de equipamentos e manutenção da SME e respectivas escolas;
- ✓ Informatização da rede municipal de educação;
- ✓ Aquisição de ônibus (transporte escolar) para os núcleos urbanos e rurais;
- ✓ Implementação de Ponto Eletrônico para os funcionários da Secretaria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

-
- ✓ Proporcionar cursos profissionalizantes destinados à educação de jovens e adultos para despertar o interesse;
 - ✓ Construção de escolas e centros educativos municipais;
 - ✓ Instituir um deslocamento para diretores supervisores e equipe de suporte da zona rural, também conselheiros quando convocados pela Secretaria e demais órgãos da administração;
 - ✓ Aquisição de equipamentos especializados para educação;
 - ✓ Implantação de bolsa de incentivo aos funcionários para participação de capacitações, planejamento, etc;
 - ✓ Criação do Programa Municipal de Bolsas de Iniciação a Pesquisa e ao Estudo, no intuito de incentivar os alunos da rede municipal que se destacarem;
 - ✓ Viabilizar e liberar recursos imprescindíveis para a realização de todos os projetos pertinentes à Secretaria;
 - ✓ Criação das Olimpíadas Municipais de Matemática e Língua Portuguesa e do Programa de Acompanhamento do Educando;
 - ✓ Dotar as Bibliotecas municipais com maior número de livros, periódicos e materiais didáticos;
 - ✓ Qualificar os professores em cursos de graduação e pós-graduação em conformidade necessidade.

31

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

OBJETIVO - MANTER E DESENVOLVER UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÕES:

- ✓ Construção, reforma e ampliação de unidades escolares com quadras poliesportivas;
- ✓ Construção, Ampliação e reforma de creches escolares;
- ✓ Investimento na área da educação;
- ✓ Manutenção do ensino fundamental - 40%;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

-
- ✓ Manutenção do ensino fundamental - 60%;
 - ✓ Manutenção do ensino infantil - 40%;
 - ✓ Manutenção do ensino infantil - 60%;
 - ✓ Manutenção do programa de educação especial - 40%;
 - ✓ Manutenção do programa de educação especial - 60%;
 - ✓ Manutenção do programa de educação de jovens e adultos - 40%;
 - ✓ Manutenção do programa de educação de jovens e adultos - 60%;
 - ✓ Outras Despesas de custeio – 40%;
 - ✓ Treinamento e qualificação de professores;
 - ✓ Manutenção e conservação de unidades escolares;
 - ✓ Aquisição de veículo;
 - ✓ Encargos com transporte escolar – 40%.

32

**UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
FMS**

**OBJETIVO - MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES DE SAÚDE NO
MUNICÍPIO.**

AÇÕES:

- ✓ Manter e equipar a Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Construção e manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- ✓ Manutenção dos veículos da SMS;
- ✓ Apoio a manutenção do SAMU;
- ✓ Construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Implantar Unidades de Pronto Atendimento – UPA ;
- ✓ Atender as metas propostas pelo Ministério da Saúde tendo como referência os principais indicadores como: saúde da criança, saúde da mulher, controle de hipertensão e diabetes, tuberculose, hanseníase e saúde bucal;
- ✓ Realizar levantamento, investigação, monitoramento entomológico e inquérito sorológico em cães;
- ✓ Reestruturar o Centro de Controle de Zoonoses, e reativar o Posto fixo de vacinação, coleta e envio de material para exames;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

- ✓ Prestar assistência integral a saúde tendo em vista a implementação, avaliação e controle das ações de saúde realizadas no município;
- ✓ Estruturação e funcionamento da policlínica para atendimento especializado;
- ✓ Ampliar a central de AIH'S, marcação de consultas e exames;
- ✓ Reforma e ampliação do prédio do CTA;
- ✓ Realizar levantamento epidemiológico para tratar o perfil de saúde da população adstrita;
- ✓ Construção e Reestruturar as Unidades Básicas de Saúde tanto da zona rural e urbana em relação à estrutura física e aos atendimentos médico, de enfermagem e odontológico;
- ✓ Aquisição de veículos (moto/carro);
- ✓ Aquisição de Medicamentos;
- ✓ Aquisição e Desapropriação de Imóveis;
- ✓ Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para o setor de saúde;
- ✓ Aquisição de materiais para laboratório de análise clínica;
- ✓ Ampliação do Programa de Saúde família e Bucal;
- ✓ Contratação de médicos especialistas;
- ✓ Ampliação do Programa de Média e Alta Complexidade;
- ✓ Qualificação profissional do quadro de funcionários;
- ✓ Manutenção do programas especiais da saúde ;
- ✓ Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- ✓ Construção /aquisição do prédio do CAPS AD III;
- ✓ Manutenção dos CAPS II E CAP AD III;
- ✓ Implantar e ampliar academias de ginástica popular de saúde;
- ✓ Campanhas educativas na área de saúde;
- ✓ Reestruturação e ampliação das ações da vigilância em saúde;
- ✓ Implantação da maternidade municipal;
- ✓ Vigilância em Saúde e Epidemiologia ;
- ✓ Reestruturar o Departamento da Ouvidoria do SUS ;
- ✓ Implantação da Semana Municipal de Atividade Física e Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

-
- ✓ Manutenção e organização de convênios com Universidade para Estágios;
 - ✓ Apoio a comunidade terapêuticas;
 - ✓ Construção de Residências Terapêuticas;

34

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETIVO – ATENDER A POPULAÇÃO COM OBRAS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

AÇÕES:

- ✓ Construção da implantação do sistema de esgotamento sanitário domiciliar no município;
- ✓ Realizar obras de drenagem e construção de bueiros e pontes nas áreas de risco;
- ✓ Aquisição de caminhão compactador de resíduos sólidos;
- ✓ Ampliar as áreas de atendimento aos programas de fossas individuais;
- ✓ Desenvolver projetos de melhoria habitacional;
- ✓ Perfuração, manutenção e fiscalização de poços tubulares e reservatórios urbanos e rurais;
- ✓ Construção e reforma de estradas vicinais e passagens molhadas;
- ✓ Ampliação e reforma das redes de eletrificação da zona urbana e rural;
- ✓ Aperfeiçoar o sistema de coleta de lixo, como também a limpeza pública;
- ✓ Progressiva implementação e adequação da infra estrutura básica que possibilite acessibilidade;
- ✓ Construção do Centro Administrativo;
- ✓ Aquisição de equipamentos permanentes para o Centro Administrativo;
- ✓ Manutenção dos serviços de radiodifusão e TV ;
- ✓ Urbanização e sinalização de ruas e avenidas;
- ✓ Implantação de uma Usina de Asfalto;
- ✓ Implantação de uma Usina de Reciclagem para que todo material pet recolhido no lixo seja fabricado a madeira ecológica;
- ✓ Implantação de ciclovias nos locais de maior fluxo no Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

-
- ✓ Construção, manutenção e pavimentação de ruas e avenidas;
 - ✓ Construção, Manutenção e reforma de cemitérios públicos;
 - ✓ Construção e manutenção de galerias, pontes, pontilhões e bueiros;
 - ✓ Desassoreamento de barreiros;
 - ✓ Construção e manutenção de chafarizes e lavanderias públicas;
 - ✓ Aquisição e Desapropriação de Imóveis;
 - ✓ Reestruturar e reflorestar o aterro sanitário;
 - ✓ Construção de Estação de Tratamento de águas inservíveis;
 - ✓ Construção e restauração de Unidade Sanitárias;
 - ✓ Programa de promoção da cidadania e habitacionais;
 - ✓ Construção de Praças da Juventude;
 - ✓ Revitalização do Calçadão de Floriano;
 - ✓ Construção de áreas para feira livre nos bairros;
 - ✓ Abertura de novos logradouros públicos;
 - ✓ Aquisição e aproveitamento de terras devolutas para loteamentos urbanos;
 - ✓ Implantação do serviço de transporte coletivo;
 - ✓ Aquisição de veículos;
 - ✓ Construção e ampliação de sistemas simplificado de abastecimento d'água;
 - ✓ Instalação e ampliação de equipamentos para iluminação pública;
 - ✓ Recursos para manutenção de máquinas e implementos;
 - ✓ Aquisição e manutenção de veículos;
 - ✓ Construção, reforma de mercados e matadouros;
 - ✓ Qualificação de mão-de-obra.

35

UNIDADE EXECUTORA : SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OBJETIVO – REALIZAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

- ✓ Construção da Sede da Agroindústria do Leite;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

- ✓ Implantação Agroindústria;
- ✓ Coordenar a realização de eventos relacionados ao turismo e ao agronegócio;
- ✓ Implantação de um Pólo de Confeccões que propiciam o aumento de emprego e renda;
- ✓ Implantar políticas de atração de fábricas, indústrias, empresas e investidores;
- ✓ Acesso a Moradia e Promoção de Inclusão Social por meio da construção de habitações urbanas e rurais;
- ✓ Criar o Programa Municipal de Incentivo e Fortalecimento do Artesanato da princesa do sul, que fomentará o apoio ao artesão através de subsídios e maquinários;
- ✓ Revitalizar os possíveis pontos turísticos do Município;
- ✓ Elaborar planejamento estratégico de desenvolvimento econômico do município;
- ✓ Incentivar o crescimento e o desenvolvimento industrial, comercial e tecnológico, através da disponibilização de infraestrutura básica e a viabilização técnica e financeira;
- ✓ Reforma e manutenção do mercado do Cruzeiro e Terminal de Transporte Alternativo;
- ✓ Dotar o município de infraestrutura para a comercialização de produtos diretamente ao consumidor;
- ✓ Construção do Centro de Convenções;
- ✓ Articular ações visando o uso de Aeroporto regional com implantação de vôos regionais;
- ✓ Criar o Observatório Econômico, compreende parcerias entre universidades e entidades empresariais visando coletar, analisar, tabular e organizar informações sobre as atividades econômicas da cidade;
- ✓ Incentivar o cooperativismo como meio de geração de renda;
- ✓ Fortalecer e apoiar os artesões;
- ✓ Estimular o empreendedorismo e a inovação em nosso município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

-
- ✓ Implementar políticas públicas para o fortalecimento do Ecoturismo em nosso município;
 - ✓ Apoio aos eventos turísticos e datas comemorativas do município.
 - Aquisição de veículo.

37

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, FMDCA

OBJETIVO– GARANTIR UMA ASSISTÊNCIA DE MODO A CONTRIBUIR
PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

AÇÕES:

- ✓ Desenvolver programas de capacitação continuada para o quadro de funcionários da Secretaria;
- ✓ Desenvolvimento de um programa efetivo de prevenção ao uso de drogas;
- ✓ Aperfeiçoar os programas de atenção aos idosos e portadores de necessidades especiais;
- ✓ Implantar casas de assistência a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social;
- ✓ Implementar e fomentar a rede de assistência social do Município ampliando a sua cobertura;
- ✓ Melhorar a situação social de pessoas incluídas involuntariamente em segmentos considerados excluídos de políticas sociais básicas e especiais;
- ✓ Promover ações que busquem o fortalecimento da geração de emprego e renda do município, fomentando assim o desenvolvimento;
- ✓ Disponibilizar recursos financeiros para manutenção de fundações filantrópicas municipais;
- ✓ Ampliação das metas de atendimento dos programas da proteção social básica e especial;
- ✓ Aprimorar o Programa de municipalização das Medidas Sócio-Educativas;
- ✓ Implantação de hortas comunitárias nos bairros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

-
- ✓ Manutenção do Programa Bolsa família;
 - ✓ Aquisição e Desapropriação de Imóveis;
 - ✓ Programas de promoção da Cidadania e habitacionais;
 - ✓ Aquisição de equipamentos;
 - ✓ Aquisição de veículos;
 - ✓ Campanhas educativas e preventivas;
 - ✓ Funcionamento dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ;
 - ✓ Ampliação de programas de atendimento a gestantes;
 - ✓ Aquisição de equipamento para ampliação dos serviços do cadastro único;
 - ✓ Manutenção das atividades em segurança alimentar e economia solidária;
 - ✓ Aquisição de material e equipamento para o centro de atenção a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social;
 - ✓ Atendimento Emergencial a Calamidade;
 - ✓ Contribuir para melhorar a segurança social da população;
 - ✓ Combater o racismo e promover a igualdade racial;
 - ✓ Desenvolver políticas de combate á discriminação da Mulher de promoção de sua profissionalização auto sustentação;
 - ✓ Apoio funerário assistencial.

38

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

OBJETIVO – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE, CULTURA E LAZER NO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

- ✓ Desenvolver projetos, programas e eventos;
- ✓ Aquisição e Desapropriação de Imóveis;
- ✓ Desenvolver ações capazes de garantir a proteção do acervo documental, das obras e dos bens de valor histórico, artístico e cultural,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

- os monumentos, às paisagens naturais notáveis, protegendo-os contra destruição, evasão e descaracterização;
- ✓ Zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural e fomentar o intercâmbio cultural;
 - ✓ Implantar e equipar a biblioteca pública municipal;
 - ✓ Ampliação dos centros culturais;
 - ✓ Promoção e exposição de eventos culturais;
 - ✓ Ampliação do acervo da biblioteca pública municipal;
 - ✓ Incentivar a participação de festivais de músicas, poesia, teatro e dança no âmbito estadual, regional e nacional;
 - ✓ Promoção exposição de eventos culturais;
 - ✓ Incentivar e apoiar em eventos em datas comemorativas;
 - ✓ Aquisição de equipamentos destinados ao esporte amador;
 - ✓ Desenvolvimento de atividades de categorias de base;
 - ✓ Construção de quadras poliesportivas, pistas de atletismo e campus de futebol;
 - ✓ Fomento ao Esporte Profissional;
 - ✓ Incentivar e fortalecer as ações culturais e desportivas para a zona rural;
 - ✓ Promoção de diversidade sexual e da igualdade racial;
 - ✓ Incentivar, fortalecer e organizar as categorias de base dos esportes praticadas em Floriano;
 - ✓ Implantação de parques nas principais praças;
 - ✓ Criar o Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte;
 - ✓ Criar o Conselho Municipal de Esporte;
 - ✓ Criar a Lei Municipal de Incentivo ao Esporte;
 - ✓ Criar um Programa Municipal de Incentivo aos Esportes individuais Olímpicos de Alto Rendimento;
 - ✓ Promover o fortalecimento e a disseminação da Literatura de Cordel;
 - ✓ Promover o Fortalecimento do Teatro;
 - ✓ Implementar o programa “Cinema na Praça”;
 - ✓ Incentivar o fortalecimento da Cultura Musical Nordestina através de cursos de Sanfona, Triângulo e Zabumba;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

-
- ✓ Contribuir para o maior fortalecimento da Paixão de Cristo em nosso Município;
 - ✓ Criar o programa “Cantinho da Leitura” e “Cantinho da Música” ;
 - ✓ Fomentar cursos de formação continuada para profissionais de educação física no intuito de capacitá-los para o ensino/treinamento de esportes individuais e coletivos;
 - ✓ Apoiar e revitalizar as copas colegiais e universitárias;
 - ✓ Criar o Centro Municipal de Avaliação Física e Prescrição de Atividades Físicas;
 - ✓ Fortalecer a Liga Florianense de Futebol Amador e a Liga Florianense de Futebol Interiorana;
 - ✓ Criar a Liga Florianense de Futsal Juvenil e Amador;
 - ✓ Criar o Museu Municipal de Memória do Esporte Florianense;
 - ✓ Fomentar a prática do ecoesporte através da criação de trilhas para a prática de MotoCross, caminhada, rapel, mountainbike;
 - ✓ Difundir a prática do esporte em todo o Município, em especial nas comunidades mais carentes;
 - ✓ Ampliar o acesso de crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas portadores de deficiência as práticas do esporte e do lazer;
 - ✓ Fomento as Atividades Lúdicas nas Escolas para o Fortalecimento do Espírito da Copa e Espírito Olímpico;
 - ✓ Aquisição de veículos.

40

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS

AÇÕES:

- ✓ Programa de arborização da cidade;
- ✓ Programa de revitalização dos riachos que cortam Floriano;
- ✓ Promover o surgimento e fortalecimento de cooperativas de catadores de lixo;
- ✓ Incentivar a prática de coleta seletiva de lixo;
- ✓ Construção de sistema de tratamento de resíduos sólidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

- ✓ Desenvolver campanhas educacionais sobre preservação ambiental;
- ✓ Fiscalização Ambiental;
- ✓ Revitalização de obras em Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos;
- ✓ Formar parcerias com órgãos, instituições e entidades governamentais em todos os níveis, não governamentais e privadas para a realização de campanhas de educação ambiental;
- ✓ Repor a mata ciliar do rio Parnaíba, Itaueira, Papagaio e Gurguéia neste Município;
- ✓ Revitalizar a flora das praças e jardins;
- ✓ Promover e/ou participar dos mais variados eventos municipais, estaduais, federais e até internacionais, buscando absorver novas informações, tecnológicas, experiências / capacitação através de parcerias com outras entidades e instituições;
- ✓ Desassoreamento de barreiros;
- ✓ Construção de parques ambientais;
- ✓ Construção e recuperação de praças, parques e jardins;
- ✓ Aquisição e Desapropriação de Imóveis;
- ✓ Reestruturar e reflorestar o aterro sanitário;
- ✓ Construção de Estação de Tratamento de águas inservíveis;
- ✓ Construção e restauração de Unidade Sanitárias;
- ✓ Urbanização das ruas e avenidas;
- ✓ Realização de campanhas educativas, cursos e palestras sobre meio ambiente;
- ✓ Programa de preservação dos recursos naturais hídricos na zona urbana;
- ✓ Aquisição e aproveitamento de terras devolutas para loteamentos urbanos;
- ✓ Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;
- ✓ Apoio as iniciativas de Fortalecimento da Economia Popular Solidária;
- ✓ Incentivo a Agroindústria Familiar;
- ✓ Aquisição de veículos;
- ✓ Manutenção de veículos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

-
- ✓ Prevenção e Brigada contra incêndios e calamidades.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO - MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

- ✓ Implantaremos um programa de incentivo à produção e produtividade de produtos agrícolas;
- ✓ Apoio ao beneficiamento agrícola;
- ✓ Incentivos para extensão rural para famílias de agricultores familiares;
- ✓ Implantação de assistência técnica agrícola;
- ✓ Aquisição de máquinas auto-motoras agrícolas(trator);
- ✓ Aquisição de patrol e patrulha mecanizada;
- ✓ Perfuração de poços, construção de reservatórios para captação e armazenamento de água no período de estiagem;
- ✓ Promover medidas para aumentar a segurança no campo, inibindo invasões e danos às propriedades rurais;
- ✓ Criar e estimular a comercialização entre o produtor e o consumidor;
- ✓ Incentivo ao levantamento sistemático anual agropecuário da produção;
- ✓ Construção e ampliação de sistema de abastecimento d'água simplificada;
- ✓ Recuperação e manutenção dos poços, chafarizes e lavanderias;
- ✓ Incentivo a piscicultura;
- ✓ Distribuição de mudas e sementes;
- ✓ Recursos para manutenção de máquinas e implementos;
- ✓ Reforma, Organização e Modernização do mercado público central;
- ✓ Construção de Casas de farinhas;
- ✓ Construção, reforma de mercado, matadouros e feiras;
- ✓ Buscar parcerias com instituições de ensino técnico para qualificação tanto com a terra, quanto para o manuseio de maquinários;
- ✓ Incentivo a industrialização de produtos regionais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

UNIDADE EXECUTORA: OUVIDORIA DO MUNICIPIO

OBJETIVO – REALIZAR AÇÕES VISANDO O EXERCÍCIO DO CIDADANIA

AÇÕES:

- ✓ Incentivar a participação popular nos diversos conselhos municipais;
- ✓ Adoção de sistema inovador de organizações e métodos que irá revisar todos os procedimentos e trâmites administrativos, eliminando exigências dispensáveis e criando soluções para desburocratizar e dar eficiência e rapidez aos serviços públicos;
- ✓ Humanização e eficiência do atendimento ao contribuinte;
- ✓ Propiciar a participação dos usuários dos serviços municipais, da comunidade interna e externa, na vida da Administração Municipal.

43

UNIDADE EXECUTORA 02.16 – SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES PARA CONTROLE DO TRANSITO E MOBILIDADE URBANA.

AÇÕES:

- ✓ Ampliação do número de agentes de trânsito;
- ✓ Ampliação e manutenção do sistema de sinalização da zona urbana e rural;
- ✓ Adquirir equipamentos de rádio comunicação para uso nos serviços realizados pelos agentes de trânsito;
- ✓ Definir e implantar das coberturas nas paradas de ônibus coletivo, quando da sua regulamentação;
- ✓ Implantar, operar e gerenciar os equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade:estático, estático-móvel, e móvel nas vias para reduzir os índices de acidentes por excesso de velocidade e coibir o cometimento de infrações;
- ✓ Adquirir veículos;
- ✓ Adquirir software voltado para estudos de tráfego;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

- ✓ Realizar estudos técnicos para redimensionar e redefinir o sistema viário e a implantação de uma nova sinalização horizontal, vertical e semafórica;
- ✓ Regulamentar o sistema de transportes alternativos;
- ✓ Proceder mediante lei municipal à cobrança por prestação de controle de trânsito em eventos públicos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

ANEXO – RISCOS FISCAIS DA LEI Nº 714/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016, - NA FORMA § 3º DO ART. 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

45

A Lei de responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificadas em dois grupos:

1. **Os RISCOS ORÇAMENTÁRIOS** – referem-se a frustração de arrecadação, a restituição de tributos não previsto ou previsto a menor, a diminuição da atividade econômica e situação de calamidade pública, dentre outras.
2. **RISCOS DE GESTÃO DA DÍVIDA** – referem-se às ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio de juros que afetam as obrigações vincendas.


Gilberto Carvalho Guerra Júnior
Prefeito do Município de Floriano